

## RELATÓRIO DE CONTROLE INTERNO

### EXERCÍCIO 2022 - 2º SEMESTRE

#### Sumário

1.	INTRODUÇÃO.....	2
2.	BENEFÍCIOS–CONCESSÃO E REVISÃO .....	2
2.1	Apuração Geral dos Procedimentos de Concessão de Aposentadoria. ....	2
2.1.1	Processo de Aposentadoria por Tempo de Contribuição.....	2
2.1.2	Processo de Aposentadoria por Invalidez ou Incapacidade .....	4
2.1.3	Processo de Aposentadoria por Idade.....	6
2.1.4	Processo de Aposentadoria Especial .....	6
2.2	Apuração Geral do Procedimento de Pensão por morte .....	6
2.3	Apuração Geral do Procedimento de Revisão de Aposentadoria ou Pensão .....	8
3.	CONCLUSÃO GERAL .....	9



## 1. INTRODUÇÃO

Indiciando o trabalho de acompanhamento e auditoria das áreas mapeadas e manualizadas e de todas as ações atendidas na auditoria de certificação, este relatório objetiva inicialmente o cumprimento do item 3.1.4 – “Estrutura de Controle Interno” do Manual Pró-Gestão V.3.3.

Neste primeiro momento, o trabalho de acompanhamento e auditoria ocorrerá na área mapeada e manualizada, que compreende a área de Benefícios, com abrangência inicial nos processos exigidos para Nível I de aderência.

## 2. BENEFÍCIOS–CONCESSÃO E REVISÃO

Procedimento aplicado quanto à análise e verificação dos processos por amostragem:

- Análise documental, por amostragem, dos processos de Concessão dos Benefícios;
- Análise documental, por amostragem, das pastas físicas dos processos de Concessão dos Benefícios;
- Análise, por amostragem, dos registros efetuados nos sistemas integrados aos processos que são utilizados pelo Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Carmo do Cajuru – PREVCARMO.

### 2.1 Apuração Geral dos Procedimentos de Concessão de Aposentadoria.

Foram identificados para o 2º SEMESTRE de 2022 o encaminhamento de 04 (quatro) processos, sendo:

- **02 (dois) processos** de aposentadorias por tempo de contribuição (Art. 40 da Constituição Federal na redação da Emenda Constitucional nº 41/03, Art. 6º da Emenda Constitucional nº 41/03 e o Art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/05);
- **01 (um) processo** de aposentadoria por Invalidez ou Incapacidade (Art. 40 da Constituição Federal na redação da Emenda Constitucional nº 41/03).
- **01 (um) processo** de pensão por morte.

Por amostragem, foram selecionados 03 (três) processos, sendo um para cada tipo de processo de aposentadoria e pensão:

- 01 (um) processo de aposentadoria por tempo de contribuição;
- 01 (um) processo de aposentadoria por Invalidez ou Incapacidade;
- 01 (um) processo de pensão.

#### 2.1.1 Processo de Aposentadoria por Tempo de Contribuição



Relação dos processos concedidos quanto à aposentadoria por tempo de contribuição corresponde a:

Nome	Matricula	Data concessão	Regra de Aposentadoria
Antonio Gonçalves de Moura	3552	04/07/2022	Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição. (Art. 40, § 1º, inciso III, "a" da CF, com redação da EC nº 41/2003)
Cimara do Carmo de Camargos	53	03/11/2022	Aposentadoria Voluntária. (Art. 3º da EC 47/05)

Amostra selecionada:

Nome	Matricula	Data concessão	Regra de Aposentadoria
Cimara do Carmo de Camargos	53	03/11/2022	Aposentadoria Voluntária. (Art. 3º da EC 47/05)

O processo acima foi auditado de acordo com o Manual de Procedimentos de Concessão de Benefícios, nos seguintes itens:

- **Documentos:**

Foram analisados os documentos de cada processo:

- Requerimento de Aposentadoria;
- Carteira de Identidade (RG);
- 01 foto 3x4;
- CPF;
- Titulo de Eleitor;
- Certidão de Casamento;
- CPF e RG do Cônjuge;
- CPF, RG ou Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos;
- Comprovante de Endereço atualizado;
- Formulário de Recadastramento do Servidor Publico (aposentado);
- Declaração de não Acumulo;
- Declaração de Recebimento de Pensão ou Aposentadoria em outro Regime de Previdência;
- Ficha Financeira;
- Portaria de Nomeação e Termo de Posse;
- Ultimo Contracheque;
- Simulado de Aposentadoria elaborado pela FAC Sistemas;
- Certidão de Tempo de Contribuição – CTC averbadas;
- Anexos Prefeitura;
- Memória de Calculo do Beneficio;
- Parecer do setor jurídico do PREVCARMO;
- Ato de Aposentadoria;
- Checlist envio FISCAP

Todos os documentos do processo selecionado foram devidamente apresentados e estão em conformidade com o Manual de Procedimentos de Concessão de Benefícios.



- **Fluxo:**

Foram analisados os documentos pertinentes a cada etapa do processo de concessão devidamente descritos no mapeamento, seguindo a ordem descrito no Manual de Procedimentos de Concessão de Benefícios.

O fluxo do processo de concessão segue em conformidade com o mapeamento e orientações descritas no Manual Procedimentos de Concessão de Benefícios.

- **Sistemas FAC:**

O cadastro e registro do beneficiário foi devidamente lançado no sistema FAC LOCACAO E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS LTDA – ME pelo Departamento de Benefícios e conferido pelo Departamento de Recursos Humanos.

- **TCE-MG**

A concessão do benefício foi devidamente informada ao Tribunal de Contas do Estado, sendo que sua análise somente ocorrerá após a fiscalização pelo referido órgão, o que ocorre normalmente no exercício seguinte ao fiscalizado.

Fica condicionado para o próximo exercício, nova auditoria para a comprovação do efetivo encerramento do processo.

- **Arquivo:**

Por não haver pendências os processos foram arquivados.

Fica condicionado para o próximo exercício, nova auditoria para a comprovação do efetivo arquivamento físico e lógico do processo.

#### 2.1.1.1 CONCLUSÃO E RECOMENDAÇÃO

Da análise realizada, observou-se que os procedimentos aplicados ao processo de concessão, os fluxos e documentos, estão de acordo com o Manual Procedimentos de Concessão de Benefícios, seguindo sua ordem, organização e formalização.

#### 2.1.2 Processo de Aposentadoria por Invalidez ou Incapacidade

Relação dos processos concedidos quanto a aposentadoria por Invalidez ou Incapacidade:

Nome	Matricula	Data concessão	Regra de Aposentadoria
Adilson Ribeiro Barreto	26031	06/09/2022	Aposentadoria Invalidez. (Art. 40, § 1º, inciso I da CF, com redação da EC nº 41/2003)

Amostra selecionada:

Nome	Matrícula	Data concessão	Regra de Aposentadoria
Adilson Ribeiro Barreto	26031	06/09/2022	Aposentadoria Invalidez. (Art. 40, § 1º, inciso I da CF, com redação da EC nº 41/2003)

O processo acima foi auditado de acordo com o Manual de Procedimentos de Concessão de Benefícios, nos seguintes itens:

- **Documentos:**

Foram analisados os documentos de cada processo:

- Relatório médico encaminhamento para aposentadoria por invalidez;
- Agendamento da perícia com o médico perito do município;
- Relatório do médico perito deferindo a aposentadoria por invalidez;
- Relatórios médicos e exames do paciente referente a invalidez;
- Carteira de Identidade (RG);
- 01 foto 3x4;
- CPF;
- Titulo de Eleitor;
- Certidão de Casamento;
- CPF e RG do Cônjuge;
- CPF, RG ou Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos;
- Comprovante de Endereço atualizado;
- Formulário de Recadastramento do Servidor Público (aposentado);
- Declaração de não Acumulo;
- Declaração de Recebimento de Pensão ou Aposentadoria em outro Regime de Previdência;
- Ficha Financeira;
- Portaria de Nomeação e Termo de Posse;
- Ultimo Contracheque;
- Simulado de Aposentadoria elaborado pela FAC Sistemas;
- Certidão de Tempo de Contribuição – CTC averbadas;
- Anexos Prefeitura;
- Memória de Calculo do Benefício;
- Parecer do setor jurídico do PREVCARMO;
- Ato de Aposentadoria;
- Cheklis envio FISCAP

Todos os documentos do processo selecionado foram devidamente apresentados e estão em conformidade com o Manual de Procedimentos de Concessão de Benefícios.

- **Fluxo:**

Foram analisados os documentos pertinentes a cada etapa do processo de concessão devidamente descritos no mapeamento, seguindo a ordem descrito no Manual de Procedimentos de Concessão de Benefícios.

O fluxo do processo de concessão segue em conformidade com o mapeamento e orientações descritas no Manual Procedimentos de Concessão de Benefícios.



- **Sistemas FAC:**

O cadastro e registro do beneficiário foi devidamente lançado no sistema FAC LOCAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS LTDA – ME pelo(a) Departamento de Benefícios e conferido pelo Departamento de Recursos Humanos.

- **TCE-MG**

A concessão do benefício foi devidamente informada ao Tribunal de Contas do Estado, sendo que sua análise somente ocorrerá após a fiscalização pelo referido órgão, o que ocorre normalmente no exercício seguinte ao fiscalizado.

Fica condicionado para o próximo exercício, nova auditoria para a comprovação do efetivo encerramento do processo.

- **Arquivo:**

- Por não haver pendências os processos foram arquivados.

Fica condicionado para o próximo exercício, nova auditoria para a comprovação do efetivo arquivamento físico e lógico do processo.

#### 2.1.2.1 CONCLUSÃO E RECOMENDAÇÃO

Da análise realizada, observou-se que os procedimentos aplicados ao processo de concessão, os fluxos e documentos, estão de acordo com o Manual Procedimentos de Concessão de Benefícios, seguindo sua ordem, organização e formalização.

#### 2.1.3 Processo de Aposentadoria por Idade.

Não houve processos concedidos quanto à aposentadoria por Idade.

#### 2.1.4 Processo de Aposentadoria Especial

Não houve processos concedidos quanto à aposentadoria Especial.

### 2.2 **Apuração Geral do Procedimento de Pensão por morte**

Foi identificado no 2º SEMESTRE de 2022 o encaminhamento de 01 (um) processo de concessão de pensão por morte.

Por amostragem, foram selecionados 01 (um) processo de pensão por morte.

Relação dos processos concedidos quanto concessão de pensão:



Nome	Matricula	Data concessão	Regra da Pensão
Maria Ângela Alves Silva (Reni Domingos da Silva)	644-0	18/11/2022	Art.40, § 7º, inciso I da CF/88 c/c art. 31 da Lei Complementar nº 03/2002

Amostra selecionada:

Nome	Matricula	Data concessão	Regra da Pensão
Maria Ângela Alves Silva (Reni Domingos da Silva)	644-0	18/11/2022	Art.40, § 7º, inciso I da CF/88 c/c art. 31 da Lei Complementar nº 03/2002

O processo acima foi auditado de acordo com o Manual de Procedimentos de Concessão de Benefícios, nos seguintes itens:

- **Documentos:**

Foram analisados os documentos de cada processo:

- Requerimento de Pensão;
- Certidão de óbito do segurado;
- Certidão de Casamento, e ou certidão de nascimento quando filho menor de 21 anos e ou documentos que comprovem a dependência;
- Carteira de Identidade (RG);
- 01 foto 3x4;
- CPF;
- Titulo de Eleitor;
- Comprovante de Endereço atualizado;
- Formulário de Recadastramento do Servidor Publico (pensionista);
- Declaração de não Acumulo;
- Declaração de Recebimento de Pensão ou Aposentadoria em outro Regime de Previdência;
- Ultimo Contracheque do beneficiário;
- Primeiro Contracheque do pensionista;
- Simulado de Pensão elaborado pela FAC Sistemas;
- Memória de Calculo do Beneficio;
- Parecer do setor jurídico do PREVCARMO;
- Ato de Pensão;
- Cheklis envio FISCAP

Todos os documentos do processo selecionado foram devidamente apresentados e estão em conformidade com o Manual de Procedimentos de Concessão de Benefícios.

- **Fluxo:**

Foram analisados os documentos pertinentes a cada etapa do processo de concessão devidamente descritos no mapeamento, seguindo a ordem descrito no Manual de Procedimentos de Concessão de Benefícios.



O fluxo do processo de concessão segue em conformidade com o mapeamento e orientações descritas no Manual Procedimentos de Concessão de Benefícios.

- **Sistemas FAC:**

O cadastro e registro do beneficiário foi devidamente lançado no sistema FAC LOCACAO E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS LTDA – ME pelo(a) Departamento de Benefícios e conferido pelo Departamento de Recursos Humanos.

- **TCE-MG**

A concessão do benefício foi devidamente informada ao Tribunal de Contas do Estado, sendo que sua análise somente ocorrerá após a fiscalização pelo referido órgão, o que ocorre normalmente no exercício seguinte ao fiscalizado.

Fica condicionado para o próximo exercício, nova auditoria para a comprovação do efetivo encerramento do processo.

- **Arquivo:**

- Por não haver pendência o processo foi arquivado.

Fica condicionado para o próximo exercício, nova auditoria para a comprovação do efetivo arquivamento físico e lógico do processo.

#### 2.2.1.1 CONCLUSÃO E RECOMENDAÇÃO

Da análise realizada, observou-se que os procedimentos aplicados ao processo de concessão, os fluxos e documentos, estão de acordo com o Manual Procedimentos de Concessão de Benefícios, seguindo sua ordem, organização e formalização.

### 2.3 Apuração Geral do Procedimento de Revisão de Aposentadoria ou Pensão

Conforme informação e registro do Departamento de Benefícios e conferido pelo Departamento de Recursos Humanos, não houve procedimento de revisão de aposentadoria ou pensão para o 2º SEMESTRE de 2022.

#### 2.3.1.1 CONCLUSÃO E RECOMENDAÇÃO

Não há observações ou recomendações a serem apresentadas.



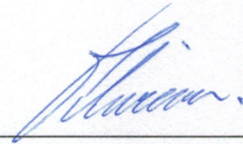


### 3. CONCLUSÃO GERAL

Analisadas as evidências disponibilizadas pelas áreas submetidas em auditoria, às informações publicadas no site do PREVCARMO, os dados e documentos coletados durante o período, as informações obtidas por meio do diálogo mantido com cada departamento do PREVCARMO durante a auditoria realizada, este Controle Interno opina pela regularidade das atividades auditadas no período analisado.

Recomenda-se atenção quanto às sugestões dispostas neste relatório, sendo passíveis de irregularidades na próxima emissão do relatório de Controle Interno.

Carmo do Cajuru, 19 de janeiro de 2023.



---

Valeria Ferreira de Oliveira  
Controle Interno  
Matrícula nº 46215